



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

LEI Nº. 1.365, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Especial e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a criação de Crédito Especial por Excesso Financeiro no valor de R\$ 778.841,49 (Setecentos e setenta e oito mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), proveniente de “Recursos de Convênio da Secretaria de Estado da Educação” e R\$ 26.153,65 (Vinte e seis mil e cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), proveniente de contrapartida do Município de Fortaleza de Minas, para atender as necessidades do orçamento corrente de 2025, conforme Lei Municipal nº:1.329, de 19 de dezembro de 2024, sendo esse valor para a “Construção de 01 un Quadra Poliesportiva nas dependências da Escola Municipal Professora Alzira Alvares, onde se faz necessário para os Trabalhos daquele “Setor”. Sendo assim ficam distribuídos de acordo com as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02005 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

UNIDADE: 001 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

FONTE DE RECURSO: 15710003210.

PROJETO ATIVIDADE: 02005001.1236100151.016 – Construção e Reformas das Quadras das Escolas Municipais.

44905100000 –Obras e Instalações= R\$ 778.841,49 (Setecentos e setenta e oito mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).

ÓRGÃO: 02005 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

UNIDADE: 001 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

FONTE DE RECURSO: 15000001001.

PROJETO ATIVIDADE: 02005001.1236100151.016 – Construção e Reformas das Quadras das Escolas Municipais.

44905100000 –Obras e Instalações= R\$ 26.153,65 (Vinte e seis mil e cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

Art. 2º - Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 15710003210- Transferencia Especial do Estado no valor de R\$ 778.841,49 (Setecentos e setenta e oito mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), nos moldes da Lei nº: 4.320 de 17 de março de 2020 e anulação parcial no valor de R\$ 26.153,65 (Vinte e seis mil e cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02008 – Promoção Social.

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

FONTE DE RECURSO: 15000000000.

PROJETO ATIVIDADE: 02008002.0812200482.077– Manutenção do CRAS- Centro de Referência da Assistência Social.

31901100000 –Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil(dotação 000399).....=R\$ 26.153,65 (Vinte e seis mil e cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do Excesso Financeiro das Receitas, sendo as Transferências de Convênio da Secretária de Estado da Educação de Minas Gerais, conforme Convênio Proposta nº:003604/2025 em 26 de junho de 2025 e Plano de Trabalho nº:003604/2025.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no art. 1º até o limite de R\$ 804.995,14 (Oitocentos e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

Art. 5º - Fica Alterado o Plano Plurianual – PPA 2025/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Fica Alterada as Leis de Diretrizes Orçamentárias- LDO do Exercício de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, incluídas suas alterações no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 09 de julho de 2025.

MARCIO DOMINGUES ANDRADE
73

MARCIO DOMINGUES ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL